



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DECRETO. Nº 30/2024

DAVINÓPOLIS-MA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO LOCAL, COM A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO-CATM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com os dispositivos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante o direito de acesso a informações públicas de interesse coletivo ou geral, e da Lei nº 10.609, de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transição de governo e Lei Municipal nº 257, de 2016, Tal transição também observa as normas da Instrução Normativa nº 080/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, que regulamenta a transição de governo nos municípios do estado.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 do Prefeito Eleito, conforme protocolo nº 1987/2024 de 10/10/2024, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as regras para o encerramento de mandato na gestão dos anos de 2021 a 2024, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo único - fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato CATM, que tem por objetivo realizar o que for necessário relatórios de Encerramento de Mandato.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores das várias áreas estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como membros indicados pelo Prefeito eleito, a saber:

I. REPRESENTANTES DO PREFEITO:

- a) Coordenador Geral: LEANDRO BARROS DE SOUSA
- b) Controladoria Geral: NILVA DA COSTA FAUSTINO
- c) Gabinete Civil: IRES PEREIRA CARVALHO
- d) Contabilidade: VINICIUS ALVES DA COSTA
- e) Administração e Planejamento: GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
- f) Educação: VALDIR MAGALHÃES FORTES
- g) Assistência Social: DINALIANA ERICA DO NASCIMENTO MOREIRA
- h) Saúde: EDMARIA SIPAÚBA VIEIRA
- i) Infraestrutura: MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA

II. REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

- a) Coordenador Geral: CARLOS ALEXANDRE MILHOMEM RIBEIRO
- b) MARCELO OLIVEIRA LIMA
- c) DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS
- d) ALESSANDRO CESAR LIMA LINS
- e) KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 3º - Compete à comissão acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicada pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, sendo que a Equipe de Transição poderá, caso entender necessário, solicitar informações pertinentes.

Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela equipe de transição, prestando-se apoio técnico e administrativo necessários.

- a) A Equipe de transição poderá solicitar agendamento de reunião para discussão e planejamentos de atividades, a qual será registrada em Ata;
- b) A Equipe de transição visitar os Prédios Públicos, mediante agendamento prévio direcionado ao Coordenador do Prefeito, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, e desde que não interrompam o correto andamento do serviço público;
- c) A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão.

Art. 5º - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada ao Gabinete Civil, através do Protocolo Geral.

Art. 6º - A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Art. 7º - A Comissão de Transição vai funcionar na Sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Davi Michel nº 86, Centro, Davinópolis, com a estrutura administrativa, material de expediente, equipamentos, internet, e pessoal do setor.

Parágrafo único – os documentos a serem entregues a Comissão de transição, deverá ser protocolado no endereço acima, com membro indicado pela comissão do prefeito eleito.

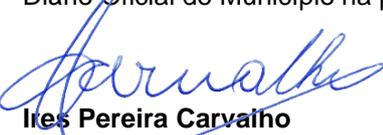
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretária de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.


Ires Pereira Carvalho
Secretário-Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.